



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA N°. 015/PMP/2022

*Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022, revogando a Portaria n°. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Passabém, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4° do Art.51, da Lei Federal n° 8.666/1993 e no inciso IV, do Art. 3°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, com a competência de processarem as Licitações do exercício de 2022 nas modalidades definidas pela Lei n° 8666/1993 e suas alterações posteriores.

**Art.2°** - A Comissão Permanente de Licitação, será composta pelos membros abaixo elencados:

#### **I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação:**

- 1 – Edilane Moraes da Silva – MG -14.758.334
- 2 – Kamilly Cândida Dias Duarte – MG – 20.063.345

#### **II – Membros da Comissão Permanente de Licitação:**

- 1 – Edilane Moraes da Silva – MG -14.758.334
- 2 – Kamilly Cândida Dias Duarte – MG – 20.063.345
- 3 – Sabrina da Silva Oliveira – MG 21.899.405
- 4 – Dener Oliveira Silva– MG – 20.211.925

**Parágrafo Único:** Nas ausências ou impedimento do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do Art. 2° desta Portaria, na ordem que se apresenta assumirão a Presidência.

**Art. 3°** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades – fim.

**Art. 5º** - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 6º** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

**Art. 7º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de sua publicação, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 8º** - Fica revogada a Portaria nº. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém aos 14 de março de 2022.

  
**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
Prefeito Municipal